



# Município de Jóia

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Conforme o Estudo Técnico em conjunto com o setor de transportes, e analisado os gastos com o transporte terceirizado e a realização do mesmo, a gestão avaliou que com a nova organização orçamentária será possível adquirir um novo veículo do tipo minibus 20+1 lugares, com acessibilidade, que irá possibilitar que o transporte seja realizado de forma mais eficaz, com os próprios motoristas do quadro, pois esta alternativa prova ser um investimento que a longo prazo torna-se mais viável, com maior custo-benefício aos cofres públicos.

O Veículo do tipo minibus 20+1 lugares, com acessibilidade, não permite entrega parcial, devendo ser entregue 30 (trinta) dias após o envio da ordem de entrega, que será realizada por e-mail indicado na proposta da licitante vencedora.

### 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação para a compra do veículo está baseada no ETP previamente elaborado com todas as alternativas descritas.

### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução foi estudada amplamente pelo Estudo Técnico Preliminar realizado.

Que concluiu, entre as soluções possíveis, a melhor solução, conforme pesquisas realizadas, em sua maioria os municípios têm realizado a compra de um veículo para compor sua frota e melhorar seu transporte sanitário, pois esta alternativa prova ser um investimento que a longo prazo torna-se mais viável, com maior custo-benefício aos cofres públicos.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Nº	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário de referência(R\$)
01	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MÍNIMO DE 20 + 1 LUGARES COM ACESSIBILIDADE, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2025. 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO 1.1. Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto com	un	01	430.266,67



MUNICÍPIO DE  
**JÓIA**  
Por nossa terra, por nossa gente.  
2025/2028

#### CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS  
Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: [gabinete@joia.rs.gov.br](mailto:gabinete@joia.rs.gov.br) – CNPJ 89.650.121/0001-92



# Município de Jóia

<p>no mínimo de 20 + 1 Lugares; com dispositivo de poltrona móvel.</p> <p>1.2. Cor predominante: Branca.</p> <p>1.3. Características gerais: Zero km;</p> <p>1.4. 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros;</p> <p>1.5. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;</p> <p>1.6. Cabine/Carroceria: para, no mínimo, 20+1 ocupantes, Minibus Teto Alto, de série;</p> <p>1.7. Dimensões: Comprimento total mínimo: 7200 mm;</p> <p>1.8. Distância mínima entre eixos: 4000 mm;</p> <p>1.9. Largura mínima espelho a espelho: 2300 mm;</p> <p>1.10. Altura mínima externa: 2700 mm.</p> <p>1.11. Motor: Dianteiro, mínimo 4 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 160 cv;</p> <p>1.12. Torque máximo igual ou superior a 35 kgfm (343,23 Nm).</p> <p>1.11. Aspiração: turbocompressor;</p> <p>1.12. Abastecimento de Combustível: Combustível: óleo Diesel;</p> <p>1.13. Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros.</p> <p>1.14. Transmissão: Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente. Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. Sistema de Segurança: Freio com</p> <p>1.15. Sistema Anti-Bloqueio (ABS ou superior);</p> <p>1.16. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);</p> <p>1.17. Airbags frontais; Alarme (sistema anti-furto);</p> <p>1.18. Câmera traseira para manobras (podendo ser acessório);</p> <p>1.19. Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros;</p>			
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE  
**JÓIA**  
Por nossa terra, por nossa gente.  
2025/2028

## CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS  
Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: [gabinete@joia.rs.gov.br](mailto:gabinete@joia.rs.gov.br) – CNPJ 89.650.121/0001-92



# Município de Jóia

<p>1.20. Faróis de neblina; 1.21. Controle de estabilidade; 1.22. Trava elétrica nas portas; 1.23. Assistente de partida em rampa. 1.24. Conforto: Ar-condicionado frontal e traseiro; 1.25. Banco do motorista com ajuste de altura; 1.26. Ajuste elétrico dos retrovisores; 1.27. Controle elétrico dos vidros dianteiros; 1.28. Poltronas reclináveis para passageiros. Informação/tecnologia: Multimídia com espelhamento do celular e tela touchscreen; 1.29. Computador de bordo; 1.30. Tacógrafo digital. 1.31. Acessórios: Protetor de cárter/caixa de câmbio; 1.32. Jogo de tapetes. 1.33. Porta automática; 1.34. Estribo retrátil; 1.35. Sensor de estacionamento; 1.36. Cinto de 3 pontas para todos os ocupantes do veículo e “pega mão de acesso para interior do veículo”; 1.37. Itens originais de fábrica.</p> <p>2. CARACTERÍSTICAS DO KIT DE TRANSFORMAÇÃO</p> <p>2.1. Deve possibilitar a transposição de fronteira para embarque e desembarque de cadeirante, usuário com mobilidade reduzida ou deficiência, sentado diretamente na poltrona do veículo, do piso interno do salão de passageiros ao nível do solo externo e vice-versa;</p> <p>2.2. Capacidade de carga maior ou igual a 130Kg;</p> <p>2.3. A transposição deve ocorrer de forma automática (sem o auxílio do operador após o início</p>			
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE  
**JÓIA**  
Por nossa terra, por nossa gente.  
2025/2028

## CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS  
Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: [gabinete@joia.rs.gov.br](mailto:gabinete@joia.rs.gov.br) – CNPJ 89.650.121/0001-92



# Município de Jóia

da transposição); 2.4. A poltrona deve possuir cinto de segurança de 3 pontos e identificação amarela; 2.5. Quando em operação, deve ser emitido sinal sonoro; 2.6. A adaptação/transformação deve manter a lotação original do veículo; 2.7. Os movimentos funcionais necessários à transposição de fronteira devem ser suaves, contínuos e silenciosos; 2.8. O veículo adaptado deve possuir local apropriado para armazenar pelo menos uma cadeira de rodas fechada/dobrada; 2.9. O equipamento e a adaptação devem estar em conformidade com as normas vigentes (adequada capacidade de carga, dimensionamento, vibrações, oscilações, dispositivos de segurança etc.); 2.10. As instruções de uso e informações a serem observadas nos procedimentos de embarque e desembarque por meio do dispositivo devem estar afixadas em local de fácil visualização.			
---	--	--	--

## GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

Garantia total do veículo pelo período mínimo de 12 (doze) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

A manutenção do veículo deve ser assegurada em agência com no máximo 150 km de distância do Município de Joia, em virtude de que, acima desta quilometragem, além do custo com combustível para o deslocamento, há custo com diária para deslocar o motorista que irá levar o veículo.

As revisões periódicas dentro do prazo de garantia de 12 meses, deverão estar incluídas junto com o valor licitado do item. Durante o período de garantia dos veículos, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária. Considerando que o veículo faz aproximadamente 10 mil Km/mês.



MUNICÍPIO DE  
**JÓIA**  
Por nossa terra, por nossa gente.  
2025/2028

## CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS  
Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: [gabinete@joia.rs.gov.br](mailto:gabinete@joia.rs.gov.br) – CNPJ 89.650.121/0001-92



# Município de Jóia

## DA ENTREGA DO VEÍCULO

Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados no Termo de Referência, 30 (trinta) dias após a finalização do processo de licitação, podendo ser prorrogado, desde que justificado pelo fornecedor.

## PRIMEIRO EMPLACAMENTO

O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Município.

## DAS JUSTIFICATIVAS

Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte de adultos, considerando que a antropometria da população, é, em média, de 1,73 m de altura e um peso médio de 69 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança. Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais, tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: “transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. nº 109” (do mesmo diploma legal).

Os veículo visa o aumento, renovação e/ou substituição da frota com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que o veículo novo será utilizado em deslocamentos contínuos com viagens, realizadas principalmente no transporte de pacientes, bem como nos deslocamentos dos servidores para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esse automóvel devem ser dotado de considerável capacidade de carga e com dimensões suficientes para tais propósitos.

Poderá, também, ser utilizado em diferentes tipos de terreno e em situações adversas (como mal tempo, aclives com ângulos consideráveis etc.), por esse motivo se faz necessário que esses veículos possuam controle de estabilidade.

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e nas folhas de dados presentes nos autos deste processo



MUNICÍPIO DE  
**JÓIA**  
Por nossa terra, por nossa gente.  
2025/2028

## CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS

Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: [gabinete@joia.rs.gov.br](mailto:gabinete@joia.rs.gov.br) – CNPJ 89.650.121/0001-92



# Município de Jóia

licitatório e que também estarão anexas ao edital.

## 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO

O item deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. Todos os custos com deslocamento, bem como o armazenamento adequado durante o trajeto ficam sob responsabilidade do fornecedor;

A entrega deverá ocorrer mediante solicitação do Setor de Licitações/Compras, que será realizada preferencialmente via e-mail (indicado na proposta), e a entrega da mercadoria deverá ser efetuada num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo esse prazo ser prorrogado por até igual período, desde que justificado formalmente dentro do transcurso do prazo inicial e aceito pela Administração, sob pena das sanções que estão previstas neste Termo de Referência.

A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal, situado à Rua Dr. Edmar Kruel, nº 188, Bairro Centro, Jóia – RS, em dias úteis, nos horários das 08h às 11h00min ou das 13h30min às 16h30min, sendo que a carga e descarga do material é de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico;

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

\* A nota fiscal deverá ser enviada para o e-mail compras@joia.rs.gov.br e notas@joia.rs.gov.br na data de sua emissão e uma via deve ser entregue junto com o seu objeto;

\* A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação e as retenções (se houver). Deverá também ser informado o nº da conta bancária, bem como o nº da agência;

\* A Nota Fiscal que apresente incorreção será devolvida ao emitente para a devida correção;

\* Verificada a desconformidade de algum item do objeto, a empresa fornecedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades previstas, sob pena das sanções que estarão previstas no Edital e seus anexos;

Para a contratação pretendida, a gestão do contrato/empenho será realizada pelos responsáveis pelas Secretarias correspondentes, os quais desempenharão suas atribuições conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.338/2023;

A fiscalização ocorrerá de acordo com a 11.820 de 11 de agosto de 2025 ou outra que vier a substituir e Decreto Municipal nº 5.338/2023.

## 6 – CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado num prazo de até 15 (quinze) dias, na forma de transferência bancária, mediante a apresentação da nota fiscal e confirmação da entrega dos produtos por servidor do Município;



MUNICÍPIO DE  
**JÓIA**  
Por nossa terra, por nossa gente.  
2025/2028

### CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS

Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: [gabinete@joia.rs.gov.br](mailto:gabinete@joia.rs.gov.br) – CNPJ 89.650.121/0001-92



# Município de Jóia

O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, será de responsabilidade exclusiva da Contratada, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.154/2021, haverá tributação de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012;

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento;

## 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O item será adquirido através da licitação a ser realizada na modalidade pregão eletrônico e será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, desde que atendidas às exigências e disposições das folhas de dados, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

## 8 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Preço estimado para a compra de veículo de acordo com pesquisa realizada no Licitacon, R\$ R\$ 430.266,67, sendo a média de valores das compras do mesmo tipo de veículo realizadas pelos Municípios de Flores da Cunha e Rosário do Sul, e veículo da Defensoria Pública do Estado do RS, com mesmo número de lugares, porém sem acessibilidade.

30/08/2025 09:35

LicitCon Cidadão - Busca Licitações

Órgão : PM DE FLORES DA CUNHA, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 113, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 29/07/2025

	Item	Qtd.	Un.	Vi. Un. Homolg.	Vi. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
🔍	VEÍCULO DIVERSOS VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MÍNIMO DE 20+1 LUGARES COM ACESSIBILIDADE, CONFORME EDITAL.	1,00	peça	431.800,00	431.800,00	MECASUL AUTO MECANICA SA	88616776000181



MUNICÍPIO DE  
**JÓIA**  
Por nossa terra, por nossa gente.  
2025/2028

## CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS  
Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: [gabinete@joia.rs.gov.br](mailto:gabinete@joia.rs.gov.br) – CNPJ 89.650.121/0001-92



# Município de Jóia

30/08/2025 09:37

LicitCon Cidadão - Busca Licitações

Órgão : PM DE ROSÁRIO DO SUL, Modalidade : Adesão à Ata de Registro de Preços, Nr. : 1122025, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 25/07/2025

	Item	Qtd.	Un.	Vi. Un. Homolg.	Vi. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
🔍	Veículo Mercedes-Benz Sprinter 517CDI- MINIBUS (TETO ALTO 20+1 LUGAR), com acessibilidade, zero km.	2,00	unidade	434.500,00	869.000,00	MECASUL AUTO MECÂNICA S.A	8861677600262

30/08/2025 09:33

LicitCon Cidadão - Busca Licitações

Órgão : DPE - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 18, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 29/04/2025

	Item	Qtd.	Un.	Vi. Un. Homolg.	Vi. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
🔍	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MÍNIMO DE 20 + 1 LUGARES	1,00	unidade	424.500,00	424.500,00	MBR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	14480377000108

## 9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rubrica:

07.01 Secretaria Municipal de Saúde

103010020.1.038000 Aquisição e Manutenção Veículos

13752 - Fonte 2500/0040 ASPS

## 10. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE:

Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Recusar o recebimento do objeto após 30 (trinta) dias, contados da data de envio da Ordem de Entrega.



MUNICÍPIO DE  
**JÓIA**  
Por nossa terra, por nossa gente.  
2025/2028

## CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS

Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: [gabinete@joia.rs.gov.br](mailto:gabinete@joia.rs.gov.br) – CNPJ 89.650.121/0001-92



# Município de Jóia

Designar servidor ou comissão de servidores, a fim de promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.

Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus Anexos.

## DA CONTRATADA:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

Entregar o objeto conforme indicado no item 5 deste Termo de Referência.

Responsabilizar-se pelos custos necessários para a perfeita execução do objeto.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.

Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação;

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofrido.

## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES



MUNICÍPIO DE  
**JÓIA**  
Por nossa terra, por nossa gente.  
2025/2028

### CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS

Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: [gabinete@joia.rs.gov.br](mailto:gabinete@joia.rs.gov.br) – CNPJ 89.650.121/0001-92



# Município de Jóia

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) multa:

(1) multa de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias. Após esse prazo a Administração poderá promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) multa de 10% do valor da Contratação ou do pedido para infração descrita na alínea "d" do subitem 12.1.

(3) multa de 15% do valor do valor inadimplido da Contratação para as infrações descritas nas alíneas "a" e "c" do subitem 12.1.

(4) multa de 20% do valor da Contratação para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1.

(5) multa de 25% do valor da Contratação para infrações descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 12.1.

A aplicação das sanções previstas nesta Contratação não exclui, em hipótese alguma, a



MUNICÍPIO DE  
**JÓIA**  
Por nossa terra, por nossa gente.  
2025/2028

## CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS

Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: [gabinete@joia.rs.gov.br](mailto:gabinete@joia.rs.gov.br) – CNPJ 89.650.121/0001-92



# Município de Jóia

obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas nesta Contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e em todos os casos, será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

Jóia/RN, 01 de setembro de 2025.

---

José Eduardo Reis  
Motorista  
Matrícula 19194

---

Kelly Cauane Rodrigues  
Coordenadora  
Matrícula 23809

---

Eloísa R.R. Bueno Alves  
Secretaria de Saúde  
Matrícula 1898-8



MUNICÍPIO DE  
**JÓIA**

*Por nossa terra, por nossa gente.*

2025/2028

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**

Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS

Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: [gabinete@joia.rs.gov.br](mailto:gabinete@joia.rs.gov.br) – CNPJ 89.650.121/0001-92